



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.619-B, DE 2015 **(Do Sr. Sergio Vidigal)**

Institui no Calendário Oficial Brasileiro o Dia 26 de junho como a data do reconhecimento do Município de Santa Teresa no estado do Espírito Santo como pioneiro da Imigração Italiana no Brasil; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MAX FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Institui no Calendário Oficial Brasileiro o dia 26 de junho como a data do reconhecimento do município de Santa Teresa no Estado do Espírito Santo como pioneiro da Imigração Italiana no Brasil.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Santa Teresa é reconhecida como a primeira cidade formada por imigrantes italianos do Brasil e, por isso, se tornou um celeiro cultural e histórico europeu. Além da forte cultura italiana que, por si só, já é um atrativo turístico, 40% do seu território é formado por mata atlântica e possui rica fauna e flora. Esse fato atrelado ao potencial histórico da cidade atraem milhares de turistas todos os anos.

A primeira expedição de italianos para o Espírito Santo foi batizada com o sobrenome do seu idealizador, Pietro Tabacchi. De acordo com o sociólogo Renzo M. Grosselli, no livro “Colônias Imperiais na Terra do Café”, da Coleção Canaã do APEES, tabacchi era um italiano oriundo de Trento que já se encontrava no Espírito Santo desde o início da década de 1850. Ao observar o interesse do Brasil pela mão de obra europeia ele decidiu oferecer terras para os imigrantes em troca do direito de derrubar 3,5 mil jacarandás para exportação.

Após um longo período de negociação o Ministério da Agricultura autorizou a Província a firmar contrato com Tabacchi, que por sua vez enviou emissários ao Trentino (Tirol Italiano), à época sob o domínio austríaco, para capitanear famílias Gênova o “La Sofia”. A chegada ao Espírito Santo ocorreu no dia 17 de fevereiro e o desembarque se prolongou até 27 do mesmo mês. No dia 1º de março começou a viagem até o porto de Santa Cruz, em direção à propriedade de Tabacchi.

Em 17 de fevereiro de 1874 chegava ao porto de Vitória o navio “La Sofia”, conduzindo 388 imigrantes italianos provenientes, em sua maior parte, da província de Trento. Eles foram contratados por Pietro Tabacchi, que possuía a fazenda “Monte das Palmas”, em Santa Cruz.

Foi a primeira expedição em massa de camponeses da Itália para o Espírito Santo e daria início à epopeia emigratória dos italianos para o Brasil. Porém, os colonos logo perceberam que foram enganados por falsas promessas. Não existiam as terras preparadas e a situação nos alojamentos era caótica. Esses fatos, somados a uma difícil travessia pelo Atlântico, foram ingredientes que culminaram na primeira revolta.

Um grupo seguiu para colônias oficiais do Sul do Brasil enquanto outros aceitaram a proposta do governo do Espírito Santo para se instalar na “Colônia Imperial de Santa Leopoldina”, sendo direcionados ao Núcleo de Timbuhy, no atual município de Santa Teresa.

A expedição Tabacchi inaugurou um novo movimento migratório. Desta vez, o foco dos agenciadores se concentrou na península itálica, especialmente nas regiões norte-nordeste, de onde partiram aos milhares para diversos países do mundo e, em um número considerável, para o Brasil.

A Itália recém-unificada era um País desconexo, com altas taxas demográficas e uma grande massa de desempregados. Sem alternativas, muitos viajaram para realizar o “sonho da América”. Em 1875 as partidas dos transatlânticos de Gênova e de outros portos da Europa se tornaram rotinas. Para o Espírito Santo vieram 1.403 colonos nesse ano.

No acervo do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES) existem centenas de documentos que testemunham esse importante fato histórico para a imigração italiana. Dentre eles está um ofício que mostra a existência de imigrantes na região em outubro de 1874.

Trata-se de um pedido de ressarcimento feito pelo colono Francesco Merlo encaminhado no dia 28 de outubro de 1874 ao Presidente da Província. Francesco solicita do governo a restituição dos gastos que teve com a passagem da Itália à Colônia de Nova Trento, no valor de 122 fiorins, pelo fato de não ter sido reembolsado pelo contratante Pietro Tabacchi. O pedido foi deferido pelo Presidente da Província em 26 de fevereiro de 1875.

No documento consta a seguinte informação: “ Francesco Merlo, colono italiano estabelecido na Colônia de Santa Leopoldina, no Districto de Timbuhy à margem da estrada de Santa Thereza (...)”. Essa estrada interligava Vitória à Cuithé, em Minas Gerais, construía em ter 1848 a 1857 e cruzava as serras capixabas seguindo o traçado do rio Timbuhy, onde se encontra a cidade de Santa Teresa, que recebeu esse nome devido à existência da citada estrada que cortava a localidade.

A partir da descoberta desse documento confirma-se que o município sediou a primeira colônia de imigrantes italianos do Brasil. O documento foi apresentado aos moradores na solenidade em comemoração aos 124 anos de emancipação política.

Vale a pena ressaltar que 90% da população de Santa Teresa são de descendentes italianos das cidades de Trento, Veneto e Lombardia.

Neste sentido, é importante registrar as inúmeras contribuições italianas à cultura brasileira, podemos citar as novas técnicas agrícolas, a influência da gastronomia não só para o Estado do Espírito Santo, mas também para o Brasil, constituindo um diferencial.

Entendo que o contexto histórico, torna-se evidente o quão é importante para os atuais descendentes dos italianos imigrantes, reconhecer e valorizar este patrimônio imaterial, de geração em geração.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2015.

Deputado Sérgio Vidigal
PDT/ES

Sergio Carlos Felício Ediana Lima

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO O DIA 26 DE JUNHO COMO DATA DE RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS TREZE HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO, O DIA 26 DE JUNHO COMO DATA DE RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL, COM AS PRESENÇAS DO DEPUTADO FEDERAL SERGIO VIDIGAL, DEPUTADO ESTADUAL JOSIAS DA VITÓRIA, PREFEITO MUNICIPAL CLAUDIR ANTONIO ZAMPROGNO, VICE-PREFEITO ZIGUIMAR BUSS, VEREADORES: BRUNO HENRIQUES ARAUJO - PRESIDENTE, BRUNO LUIZ BRIDI - PRIMEIRO VICE PRESIDENTE, JORGE FAUSTINO TONONI NATALLI - PRIMEIRO SECRETÁRIO, JORGES LUIZ PERPETUO - SEGUNDO SECRETÁRIO, JOSÉ MARIA DEGASPERI, LEOMAR JUNIOR CAETANO, DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SR. AGOSTINO LAZZARO, HISTORIADORA SRA. SIMONE ZAMPROGNO, CANDIDATO BRASILEIRO AO PARLAMENTO ITALIANO, SR. THIAGO ROLDI, PRESIDENTE DO "CIRCOLO TARENTINO DI SANTA TERESA" SR. RENATO ANTONIO CORTI, DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL MADRE REGINA PROTSMANN, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, SRA. DEBORA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA FREI JOSE CORTELETTI, REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE SR. ANDRE GUZZO CORDEIRO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ELIVANIA ZAMPROGNO, O REPRESENTANTE DO CDL DE SANTA TERESA, SR. DOUGLAS BROSEGHINI DELFIN E DIVERSOS MORADORES E MORADORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, CONFORME LISTA DE PRESENÇA JUNTADA A ESTA ATA. O SR. ANTONIO ANGELO ZURLO, MORADOR TRADICIONAL E RESPEITADO COMO GRANDE CONHECEDOR DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO E INCENTIVADOR DAS TRADIÇÕES DA CULTURA ITALIANA TRAZIDA PELOS IMIGRANTES, ASSUMIU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FEZ A ABERTURA DESSA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NOMEANDO A MIM, ARILDO JOSE CASSARO, PARA SECRETARIAR O EVENTO. FORAM CONVIDADOS PARA COMPLETAR A COMPOSIÇÃO DA MESA PRINCIPAL: O DEPUTADO FEDERAL SERGIO VIDIGAL, O DEPUTADO ESTADUAL JOSIAS DA VITÓRIA, O PREFEITO CLAUDIR ANTONIO ZAMPROGNO, REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O VEREADOR PRESIDENTE BRUNO HENRIQUES ARAUJO, REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SR. AGOSTINO LAZZARO REPRESENTANDO O ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL, O SR. RENATO ANTONIO CORTI DO "CIRCOLO TARENTINO DI SANTA TERESA" REPRESENTANDO AS ENTIDADES CULTURAIS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO, O SR. THIAGO ROLDI, DESCENDENTE E CANDIDATO BRASILEIRO AO PARLAMENTO ITALIANO, A HISTORIADORA SIMONE ZAMPROGNO, REPRESENTANDO O LIONS CLUBE DO

Ziguimar Buss

4

Arildo Jose Cassaro

Camara Municipal de Santa Teresinha

Sergio Vidigal
Jorges Luiz Perpetuo
Renato Antonio Corti
Thiago Roldi
Arildo Jose Cassaro

Walter Aguiar
Rafael
Carmo
Da
St. Teresa

João José Roberto

MUNICÍPIO, O SR. ANDRÉ GUZZO CORDEIRO, REPRESENTANDO A IGREJA CATÓLICA, O FREI JOSE CORTELETTI. EM SEGUIDA, TODOS FORAM CONVIDADOS PARA OUVIR DE PÉ OS HINOS NACIONAL BRASILEIRO E DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA. DEPOIS O CORAL DO "CIRCOLO TARENTINO DI SANTA TERESA", COM TRAJES TÍPICOS DA ANTIGA TRADIÇÃO DOS IMIGRANTES, APRESENTOU MÚSICAS DO ANTIGO REPERTÓRIO CULTURAL ITALIANO. APÓS ISSO O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS AO EVENTO E FEZ BREVE RELATO EM ITALIANO SAUDANDO OS PRESENTES E CONTANDO A HISTORIA DA IMIGRAÇÃO. LEMBROU QUE ESSA INICIATIVA É UM SONHO DE TODOS OS MORADORES DE SANTA TERESA. CONVIDOU O DEPUTADO FEDERAL SERGIO VIDIGAL, AUTOR DO PROJETO DE LEI, QUE COMEÇOU EXPLICANDO QUE A AUDIÊNCIA PÚBLICA É PRÉ-REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E QUE SE SENTE MUITO HONRADO EM PODER CONDUZIR A CONCRETIZAÇÃO DESSE SONHO ATRAVÉS DO RECONHECIMENTO NACIONAL TRADUZIDO NUMA LEI. NA SUA JUSTIFICATIVA, O DEPUTADO CONTOU A HISTÓRIA OFICIAL CONFORME SE ENCONTRA ARQUIVADA NO ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL COMPROVANDO QUE SANTA TERESA É, SEM DÚVIDA, A PRIMEIRA COLÔNIA ITALIANA NO BRASIL E QUE ESSE É O ATO INICIAL DO RECONHECIMENTO DE UMA INQUESTIONÁVEL E JUSTA HOMENAGEM NACIONAL AOS COLONIZADORES E AO MUNICÍPIO MÃE. ENCERRANDO, O DEPUTADO AFIRMOU QUE ISSO COLOCARÁ SANTA TERESA NUM NÍVEL MAIOR DE IMPORTÂNCIA NO CENÁRIO BRASILEIRO, O QUE CERTAMENTE INFLUENCIARÁ VÁRIOS SETORES DA ECONOMIA LOCAL E INCENTIVARÁ AINDA MAIS A LUTA INCESSANTE PARA PROTEGER A CULTURA CENTENÁRIA TRAZIDA PELOS COLONIZADORES. A SEGUIR O PRESIDENTE DO CIRCOLO TARENTINO, SR. RENATO ANTONIO CORTI, LEU O RESUMO DO DOCUMENTO HISTÓRICO QUE COMPROVA O PIONEIRISMO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, CUJA CÓPIA ACOMPANHARÁ ESTE DOCUMENTO. EM SEGUIDA FOI CONVIDADO O SR. AGOSTINO LAZZARO, DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL QUE DESCREVEU A INVESTIGAÇÃO INCANSÁVEL E A DESCOBERTA DOS DOCUMENTOS HISTÓRICOS, QUE PROVAM DE FORMA INCONTESTÁVEL, O FATO DE QUE SANTA TERESA É O MUNICÍPIO ONDE SE FIXARAM AS PRIMEIRAS FAMÍLIAS DE IMIGRANTES ITALIANOS EM SOLO BRASILEIRO E ENTREGOU AO PRESIDENTE DA MESA E AO DEPUTADO FEDERAL SERGIO VIDIGAL, CÓPIAS DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS COMPROVANDO QUE DESDE SEIS DE JUNHO DE HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO, OS IMIGRANTES ITALIANOS JÁ SE ENCONTRAVAM NO NÚCLEO DE IMIGRAÇÃO TIMBUY/SANTA TERESA E REIVINDICAVAM SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO PROFESSOR PARA OS SEUS FILHOS E QUE SÓ DEPOIS DE HUM ANO A IMIGRAÇÃO CHEGOU AO RIO GRANDE DO SUL, PARTINDO DO ESPÍRITO SANTO. EM SEGUIDA O VEREADOR PRESIDENTE BRUNO HENRIQUES ARAUJO AGRADECEU O EMPENHO DO DEPUTADO SERGIO VIDIGAL PARA APROVAÇÃO DESSE PROJETO E DISSE QUE O POVO DE SANTA TERESA SEMPRE SERÁ GRATO. EM SEGUIDA O

Maria J. Barzotto
Oldair Antônio Toffe
Agostino Lazzaro

Renato Antonio Corti
Agostino Lazzaro

10

Margareta Meschietti Claudina Zampogno
Leciane Gualberto Gilma Antas Costa

DEPUTADO JOSIAS DA VITÓRIA FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DESSE RECONHECIMENTO PARA O MUNICIPIO DE SANTA TERESA. DEPOIS FALOU O PREFEITO, SR. CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO, QUE RECONHECEU A IMPORTÂNCIA DESSE TÍTULO PARA O MUNICIPIO, E AGRADECEU AO DEPUTADO SERGIO VIDIGAL PELA INICIATIVA. FALOU DO MOMENTO GRAVE QUE O PAÍS ATRAVESSA, MAS CONFIA NO VALOR DOS DESCENDENTES ITALIANOS PARA SUPERÁ-LO, E QUE ESSE FATO DARÁ NOVO ÂNIMO PARA O FUTURO DO MUNICIPIO. EM SEGUIDA A HISTORIADORA SIMONE ZAMPROGNO FEZ O RELATO DO CONTEÚDO DA SUA PESQUISA QUE ALIMENTOU O LIVRO DE SUA AUTORIA "O NUCLEO TIMBUY/SANTA TERESA-ENTRE A MEMÓRIA E A HISTÓRIA" E FALOU DA IMPORTANCIA DESSE RECONHECIMENTO PARA OS DESCENDENTES E PARA A CIDADE DE SANTA TERESA. EM SEGUIDA FOI FRANQUEADA A PALAVRA AOS PRESENTES, E COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU O PRESIDENTE PERGUNTOU "TODOS OS QUE CONCORDAREM PARA QUE SEJA INSITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO, O DIA VINTE E SEIS DE JUNHO, COMO DATA COMEMORATIVA E DE RECONHECIMENTO NACIONAL, DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA, COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL, LEVANTEM A MÃO". DIANTE DA MANIFESTAÇÃO UNÂNIME DOS PRESENTES O PRESIDENTE DECLAROU APROVADA A MATÉRIA E PASSOU A PALAVRA AO DEPUTADO FEDERAL SERGIO VIDIGAL PARA SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. O DEPUTADO CONCLUIU DIZENDO QUE A AUDIÊNCIA FOI UM GRANDE SUCESSO, DELIBERANDO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, E AGRADECEU AOS MORADORES, A OPORTUNIDADE DE ENTRAR NA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, MUITO HONROSAMENTE, ATRAVÉS DESSE PROJETO DE LEI. NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER DELIBERADO ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA, E EU, ARILDO JOSE CASSARO, SECRETÁRIO NOMEADO PARA ESTE EVENTO, ELABOREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELA MESA E OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESENTES AO EVENTO.

Sergio Vidigal
Santana de Leticia
Da Vitória

Josias da Vitória
Arildo José Cassaro

Arildo José Cassaro
Antônio Augusto
Ariston Bochoa
Alvaro Fernando Zampogno
Sindomar Rocan
Barilanda
Marlene White
Claudia
Sergio Vidigal

Manoel ...
Claudia ...
Sergio Vidigal ...

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – INSTITUI O DIA 26/JUNHO NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO PARA RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESAS/ES COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL

Data: 08/Agosto/2015 – Horário: 13 às 15 horas – Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Teresá/ES

NOME LEGÍVEL	NO. DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Roberto Mendes ARAUJO	1.346.915	CMST	9999740239	
Roberto de Oliveira	2811895	MADONARA	9998665590	
Roberto Antonio Centi	3465065	ENCOLO TREVINHO	999331628	
Leandro Carlos Bonfades	220.710.ES	CREATO TREVINHO	27.99989.4218	
Zigumar Buss	578543-56R	PAST	09/999321145	
YADOLIVEIRA RAO	2499635314		21.999635314	
RASHEL RAO NEILDO	249998.052	CINCOLO TREVINHO	7.258.385	
Miltonio Nelson Fournier	2732597419	MARCONIA	32597419	
Roberto de Oliveira	3.861.821-4	CINCOLO TREVINHO	99947.8158	
Roberto N. Brand	441010-ES		99931.1003	
Roberto de Oliveira	17710360.7	Hosp. Medu Legum. Botem	99585.5865	
Roberto de Oliveira	007752465712	Alga. Produç. de. Rodon	998133332	
Roberto de Oliveira	2347254-ES		99966.5925	
MATILDE DE BRAS MACIEL	2113230725	CINCOLO	9981042512	
Blanca Junca			996029859	
Blanca Junca	1407664ES		996027419	
Roberto de Oliveira	1622677-ES	LIDUS CLUBE ST "COLIBI"	99786.6861	
Roberto de Oliveira	18062257	Empresario	999391733	
Roberto de Oliveira	978.276ES	Empresario	3259.9540	
Roberto de Oliveira		Empresario	998374317	
Roberto de Oliveira		Empresario	999078524	
Roberto de Oliveira	8789932	Veneçolas	998018524	
Roberto de Oliveira	1468999			
Roberto de Oliveira	227658	Comercio	999390756	

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – INSTITUI O DIA 26/JUNHO NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO PARA RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESAS COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL

Data: 08/Agosto/2015 – Horário: 13 às 15 horas – Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Teresas/ES

NOME LEGÍVEL	NO. DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Adriano Junqueira	210000065	Quality Prod Vera	909500035	
Adriano Junqueira	1411-29965	Circulo Imigrantes	999656697	
Adriano Junqueira		CIRCOLO Imigrantes	998550922	
Adriano Junqueira		Circulo Imigrantes	999504055	
Adriano Junqueira		Circulo Imigrantes	995904964	
Adriano Junqueira		Circulo Imigrantes	998255548	
Adriano Junqueira	3451-725-ES	Circulo Imigrantes	22-32591315	
Adriano Junqueira	26-259-ES	Circulo Imigrantes	998951489	
Adriano Junqueira	2-258-385-ES	Circulo Imigrantes	999980522	
Adriano Junqueira	1484-880	Circulo Imigrantes	99957-4347	
Adriano Junqueira	22591065	Circulo Imigrantes	999164407	
Adriano Junqueira	3095-667-ES	Circulo Imigrantes	22-398964262	
Adriano Junqueira	295743580	Circulo Imigrantes	22-99984-9691	
Adriano Junqueira	881-260-ES	Circulo Imigrantes	99549187	
Adriano Junqueira	99545-8817	Circulo Imigrantes	12799273-4285	
Adriano Junqueira	194976055D-ES	Circulo Imigrantes	999849192	
Adriano Junqueira	979769	Circulo Imigrantes	999509987	
Adriano Junqueira	319-786	Circulo Imigrantes	9995080755	
Adriano Junqueira		Circulo Imigrantes	999460327	
Adriano Junqueira		Circulo Imigrantes	999052395	
Adriano Junqueira	156198465	Circulo Imigrantes	999591917	
Adriano Junqueira	989-369-ES	Circulo Imigrantes	999845486	
Adriano Junqueira	852210-5598	Circulo Imigrantes	998113700	
Adriano Junqueira	405671485	Circulo Imigrantes	32593496	

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – INSTITUI O DIA 26/JUNHO NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO PARA RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESAS/ES COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL

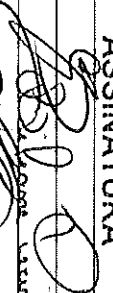

Data: 08/Agosto/2015 – Horário: 13 às 15 horas – Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Teresa/ES

NOME LEGÍVEL	NO. DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Bruno Luiz Bridi	1426268	Câmara ST	27 997245073	
MARCIO JOSÉ VASCO	8162.600ES	Arquiteta ST	9977183561	
Adriana Isabel Walden	3451225-ES	Círculo Teresino	999749731	
Luciana Garcia	436417			
Marcelo Mesquita	98796-1890	Câmara Municipal	998991489	
Alvaro F. Zamparini	548218	Círculo Teresino	325977375	
Daniela Jampragno Sobrin	1821709	Escola Estadual R. H. M. N. de	37190978	
Douglas Bressiani de Lima	124988	CDL Santa Teresa	9.99752353	
Suziane E. Rodrigues	1484880	Círculo Teresino	9.99574347	
Marcial Dayvid de Souza	92791603		3259-2933	
St. Teresa	521746-712	Paróquia St. TERESA	99971117	
Alexis Balduino	173742	Professora	999013087	
Monica B. Barros				
Angere Feres de Alca				
Silvia Maria Cabral	1578415	Círculo Teresino	99915552	
Sandra de Fátima	042013498-65	Câmara Municipal	999145334	
Edson de Souza	079.159.101-79	Prof. ST Teresa	99976-0009	
Wagner de Souza	7118-1	ST Teresa	7.99442616	
Francisco de Souza	4522.501	ST Teresa	3259-4313	
Apollina de Souza	988163ES	ST Teresa	9.99430383	
Carla de Souza	32594335	ST Teresa	998240853	
Renata de Souza	5.455.618	Vereador	998725853	
CRISTIANO PEREIRA	1493.859.ES		998582880	
Renata de Souza	902.728.84	Arquiteta	99961.1966	

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – INSTITUI O DIA 26/JUNHO NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO PARA RECONHECIMENTO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESAS COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL

Data: 08/Agosto/2015 – Horário: 13 às 15 horas – Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Teresas/ES

NOME LEGÍVEL	Nº. DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Roberto Augusto	518897		999484429	
Roberto Augusto	1175.851	Associação	98885-7898	
MORILLO	935577	ASSOCIACAO	989168384	
Dr. CARLOS DA SILVA MELO		EX-VICE-PRESIDENTE	989331117	
Dr. Carlos da Silva Melo	297348	Procurador	999335120	
Juliana A. Mendes			999224056	
Genivaldo dos Reis			999145130	
DOMINGOS LUIZ DA SILVA				

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – INSTITUI O DIA 26/JUNHO NO CALENDÁRIO OFICIAL BRASILEIRO PARA RECONHECIMENTO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESAS COMO PIONEIRO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL

Data: 08/Agosto/2015 – Horário: 13 às 15 horas – Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Teresas/ES

NOME LEVADA	Nº. DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
<i>Jonas Da Silva</i>	<i>157846</i>	<i>ALCS</i>	<i>99969.1039</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Melinda Helena</i>	<i>404.258,83</i>		<i>999089832</i>	
<i>[assinatura]</i>				

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.619, de 2015, de autoria do Deputado Sergio Vidigal, que “*Institui no Calendário Oficial Brasileiro o Dia 26 de junho como a data do reconhecimento do Município de Santa Teresa no estado do Espírito Santo como pioneiro da Imigração Italiana no Brasil*”.

A matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, II, do nosso Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo Remissivo Legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 21 de agosto de 2015, encerrou-se o prazo para recebimento de emendas sem que nenhuma fosse proposta.

Até que, em 28 de agosto de 2015, fui designado como parecerista da proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, cumpre-me informar que, formalmente, a matéria cumpre as exigência da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que “Fixa critério para instituição de datas comemorativas”. Nos termos do seu art. 2º, a instituição de datas comemorativas deveria ser precedida de “consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”. A documentação comprobatória da audiência está, de fato, anexa ao projeto.

No mérito, também é irretocável a proposição.

No período denominado como “Grande Imigração” – que compreendeu os anos de 1870 a 1920 –, 1,4 milhões de italianos entraram no Brasil, dentre as 3,3 milhões de pessoas. Ou seja, os italianos representaram a significativa parcela de 42% dos imigrantes desse período.

As razões da imigração italiana, como de resto dos demais países de imigração, eram de ordem econômica e socioculturais. O fenômeno se

intensificou com a chamada imigração subvencionada, que era a facilitação ou concessão de auxílio em dinheiro para a compra de passagens de imigrantes e para sua instalação inicial no país. Nesses acordos, eram pactuadas as condições de trabalho e os locais de destino nos quais os imigrantes iniciariam seu labor. Era estimulada a vinda de grupos familiares e não de indivíduos isolados.

Os destinos principais eram as fazendas de café de São Paulo e os núcleos de colonização, principalmente os oficiais, localizados no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Espírito Santo. “Afora esses dois objetivos, uma terceira parte de imigrantes localizou-se nas cidades, como o Rio de Janeiro e São Paulo, adensadas por indivíduos que abandonavam o campo, reemigravam de outros países ou mesmo burlavam a vigilância, não seguindo para o interior”¹.

A primeira viagem de imigrantes italianos para o Brasil aconteceu no dia 3 de janeiro de 1874, às 13 horas, do Porto de Gênova, em um navio à vela, o “La Sofia”, na expedição Tabacchi. Segundo o sociólogo italiano Renzo M. Grosselli, a expedição de Pietro Tabacchi, foi o primeiro caso de partida em massa de imigrantes da região norte da Itália para o Brasil. O “La Sofia” chegou ao Brasil em 21 fevereiro de 1874 (durou 49 dias), com 386 famílias, em Santa Cruz, a norte de Vitória, no Espírito Santo.

Contudo, como informa o autor da matéria, “os colonos logo perceberam que foram enganados por falsas promessas. Não existiam as terras preparadas e a situação nos alojamentos era caótica. Esses fatos, somados a uma difícil travessia pelo Atlântico, foram ingredientes que culminaram na primeira revolta. Um grupo seguiu para colônias oficiais do Sul do Brasil enquanto outros aceitaram a proposta do governo do Espírito Santo para se instalar na ‘Colônia Imperial de Santa Leopoldina’, sendo direcionados ao Núcleo de Timbuhy, no atual município de Santa Teresa”.

O autor menciona, ainda, um documento histórico que comprova que o Município de Santa Teresa sediou a primeira colônia de imigrantes italianos do Brasil. O documento foi apresentado aos moradores na solenidade em comemoração aos 124 anos de emancipação política. Acresce, ainda, que 90% da população de Santa Teresa são de descendentes italianos das cidades de Trento, Veneto e Lombardia.

¹ GOMES, A. C. **Imigrantes italianos: entre a *italianità* e a brasilidade**. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Brasil: 500 anos de povoamento*. Rio de Janeiro, 2000.

Em face do exposto, e considerando o inegável mérito cultural da presente matéria, meu voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.619/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Félix Mendonça Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Leônidas Cristino, Tadeu Alencar, Tiririca, Alice Portugal, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecchi, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS
Membro Titular no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O autor do projeto, o ilustre Deputado Sérgio Vidigal, assim enceta a justificção do Projeto: “Santa Teresa é reconhecida como a primeira cidade formada por imigrantes italianos do Brasil e, por isso, se tornou um celeiro cultura e histórico europeu. Além da forte cultura italiana que, por si só, já é um atrativo turístico, 40% do seu território é formado por mata atlântica e possui rica fauna e flora. Esse fato atrelado ao potencial histórico da cidade atraem milhares de turistas todos os anos.”

Na sequência de sua justificção, faz um resumo da implantação dos italianos no Espírito Santo, desde a primeira expedição, comandada por Pietro Tabachhi, um trentino que aqui veio para explorar a exportação de jacarandá.

A Comissão de Cultura aprovou a matéria, nos termos do parecer de seu relator naquele Colegiado, o Deputado Félix Mendonça Junior.

Nesse parecer, realçou-se que o Projeto de Lei nº 2.619, de 2015, cumpre as exigências formais e de mérito referentes à instituição de datas comemorativas. As exigências formais foram postas pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que, em seu art. 2º, dispõe que a instituição de datas comemorativas deve ser precedida de “consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”.

E diz o relator na Comissão de Cultura:

“A documentação comprobatória da audiência está, de fato, anexa ao Projeto.”

“No mérito, também é irretocável a proposição.”

“No período denominado como “Grande Imigração” – que compreendeu os anos de 1870 a 1920 –, 1,4 milhões de italianos entraram no Brasil, dentre as 3,3 milhões de pessoas. Ou seja, os italianos representaram a significativa parcela de 42% dos imigrantes desse período.”

É o relatório.

Por último, vale destacar informação colhida pelo gabinete sobre o significado do dia 26 de junho para a imigração italiana no Brasil. Esse dia foi o sorteio dos lotes aos imigrantes italianos, originando a data oficial de fundação do Núcleo Timbuy e da atual cidade de Santa Teresa no Espírito Santo.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência para legislar, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, sobre cultura. A matéria é, assim, constitucional.

Acresce que o projeto preenche o requisito legal posto pela Lei nº 12.245, de 9 de dezembro de 2010, a qual exige reuniões devidamente documentadas com manifestações pela implantação da data de alta significação.

No que concerne à juridicidade, vê-se que a matéria não atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

Quanto à técnica legislativa e à redação, não há reparos a fazer, pois o Projeto de Lei nº 2.619, de 2015, está em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.619, de 2015.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2016.

MAX FILHO
Deputado Federal
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.619/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Max Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Presidente, Rodrigo Pacheco e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Antonio Bulhões, Arthur Lira, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Carlos Bezerra, Chico Alencar, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Delegado Waldir, Elmar Nascimento, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fábio Sousa, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, João Campos, João Fernando Coutinho, José Fogaça, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Maia Filho, Major Olimpio, Marcos Rogério, Maria do Rosário, Max Filho, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Freire, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Rocha, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Soraya Santos, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Afonso Motta, Ana Perugini, Arnaldo Faria de Sá, Cabo Sabino, Efraim Filho, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Jerônimo Goergen, Lucas Vergilio,

Odelmo Leão, Pastor Eurico, Pr. Marco Feliciano, Sandro Alex, Sergio Souza e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO